



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº 022, DE 03 DE JULHO DE 2023.

“Faz desafetação, desmembramento de área pública municipal e autoriza a doação do imóvel e contém outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a desafetar e desmembrar a área de 27.809,00m², localizado na Av. Jose Paulino, sem número, nesta cidade, a ser retirado da área total de 45.663,00m², com registro no CRI local n. 29.791, conforme Memorial Descritivo e Croquis em anexo;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar, desmembrar e convalidar, o imóvel de propriedade desta Municipalidade, localizado na Av. Jose Paulino, sem número, Qd. 18, Lt. 01-A, **com área de 27.809,00m²**, nesta cidade, a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE GOIÁS, autarquia Estadual**, inscrita no CNPJ nº 01.112.580/0001.71, com endereço Avenida Brasil, 435 Conj - St. Helio Leao, Quirinópolis - GO, 75860-000, e-mail: sec.quirinopolis@ueg.br.

§ 1º – O imóvel ora cedido destina-se exclusivamente para aprimoramento do curso da área de Ciências Agrárias, com a constituição de Escola Fazenda destinada a aulas práticas para o Curso de Agronomia.

§ 2º - O objeto da presente doação não poderá, sem anuência do Poder Executivo, ser cedido, locado, transferido, penhorado ou de qualquer forma onerado ou concedido no todo ou em parte a terceiros, ou mudar sua destinação, sob pena de



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

reversão do imóvel ao patrimônio público, sem direito a retenção.

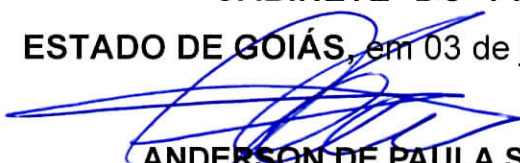
Art. 3º - **A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE GOIÁS**, terá o prazo de 5 (cinco) anos, para iniciar a construção e destinação do imóvel cedido, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público, sem direito a retenção.

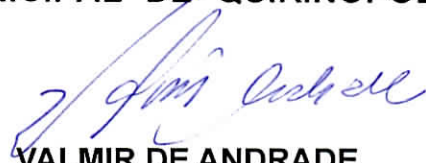
Art. 4º - Fica o Tabelião do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, autorizado a proceder à escritura e respectivo registro dos documentos translativos de propriedade do imóvel supra mencionado, a custas do donatário.

Art. 5º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar, modificar e normatizar qualquer ato necessário ao pleno cumprimento desta Lei, nos termos do inciso VI, do artigo 85, da Lei nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS,
ESTADO DE GOIÁS, em 03 de julho de 2023.


ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal


VALMIR DE ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as)

Estamos encaminhando para apreciação e aprovação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei que *"Faz desafetação, desmembramento de área pública municipal e autoriza a doação do imóvel e contém outras providências"*.

A Universidade Estadual de Goiás, Campus Sudoeste, recentemente implementou o curso de Agronomia no campus Quirinópolis, reconhecendo a importância de oferecer aos estudantes oportunidades de aprendizado prático em Ciências Agrárias.

Nesse sentido, apresentou ao município de Quirinópolis um requerimento e uma justificativa para a implantação da Escola Fazenda, com o propósito de fortalecer a estruturação do curso e proporcionar aos alunos uma formação mais abrangente e aplicada.

Informa que com a destinação do imóvel a UEG irá realizar a criação da Escola Fazenda e permitirá que os estudantes de Agronomia tenham acesso a aulas práticas, enriquecendo seu conhecimento teórico com experiências concretas no campo, promovendo uma formação mais completa e preparando-os para os desafios da agricultura e das ciências agrárias na prática.

Além disso, a implementação da Escola Fazenda trará benefícios não apenas aos estudantes, mas também ao município de Quirinópolis, uma vez que a educação agrícola de qualidade contribui para o desenvolvimento sustentável da região, incentivando práticas agrícolas responsáveis e impulsionando a economia



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

local.

Assim, a implantação da Escola Fazenda é uma medida fundamental para fortalecer a formação acadêmica dos estudantes de Agronomia, bem como promover o desenvolvimento socioeconômico da região de Quirinópolis.

Desse modo, espero contar com o apoio dos Senhores.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

ANDERSON DE PAULA SILVA

Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE

Secretário de Adm. e Planejamento